



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

PARECER DE Nº 02/2026.

DE 20 DE ABRIL DE 2026

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVADO
Em 30/04/2026

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 06/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objeto instituir a Política Municipal de Alfabetização de Talismã – TO, no âmbito da Rede Municipal de Ensino. A proposição visa assegurar a alfabetização plena de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em regime de colaboração com a União e o Estado do Tocantins, integrando-se às políticas nacional e estadual de alfabetização.

A referida proposição foi encaminhada ao Poder Legislativo em 30 de março de 2026, recebendo na secretaria da Câmara o protocolo de nº 21.726, após leitura em plenário foi mediante despacho da presidência encaminhada a esta comissão para análise conforme disposições regimentais. Passemos então às considerações sobre a matéria:

II – ANÁLISE

a) Fundamentação Legal

A iniciativa encontra respaldo nos arts. 205, 208, 211 e 30, I e II da Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei nº 13.005/2014 (PNE), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Decreto Federal nº 11.556/2023 (CNCA), no Decreto Estadual nº 6.772/2024 e na Lei Estadual nº 4.633/2025, além da Lei Orgânica do Município de Talismã. Dessa forma, o projeto está em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública, especialmente no que se refere à garantia do direito à educação e à cooperação federativa.

b) Mérito

A proposição é meritória, pois:

- Assegura a alfabetização plena de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
- Valoriza a formação continuada dos professores alfabetizadores.
- Promove práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

- Integra políticas municipais às estaduais e nacionais, fortalecendo o regime de colaboração.
- Prevê o uso de tecnologias educacionais e o letramento digital.
- Institui mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política.

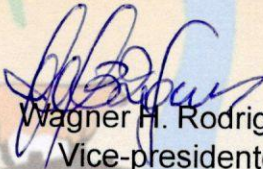
Não se identificam vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, estando a matéria em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública.

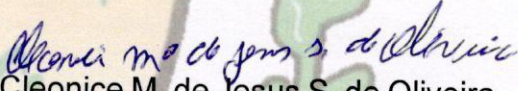
III – VOTO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **constitucionalidade, legalidade e aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 06/2026, por tratar-se de medida necessária e adequada à garantia da alfabetização na idade certa e à melhoria da qualidade da educação pública municipal. É O PARECER.

Sala da Comissão de COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de abril de 2026.


Leandro dos Santos Mariano
Presidente-Relator


Wagner H. Rodrigues
Vice-presidente


Cleonice M. de Jesus S. de Oliveira,
Membro

